



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/2024
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2020

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de **EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 04.433.899/0001-97, com sede à Rua Júlio Moritz, n. 564, Bairro Imperial, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.708-209, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **JARBAS EDUARDO VEZARO**, portador da Carteira de Identidade n. 1.873.985 e CPF n. 618.735.359-53, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 147/2019, Pregão Presencial n. 74/2019** que se regerá nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto suspender, parcialmente o contrato original n. 15/2020 que tem por objeto a contratação de espaço em jornais para publicações legais, avisos de interesse da coletividade bem como matérias de interesse do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO PARCIAL:

2.1. Fica suspenso, parcialmente, o contrato original n. 15/2020, a partir do dia 01 de agosto de 2024 até o dia 31 de outubro de 2024, considerando a vedação constante na Lei n. 9.504/97, art. 73, inciso VI, alínea b).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL** e no caso de seu impedimento, a servidora **DAIANA MOLLMANN MATTOS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 15/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Município de Peritiba – SC., em 13 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Fiscal do Contrato

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/2024